PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 339/2024 em 2 de maio de 2024.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

83/24

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a revisão anual da remuneração dos prestadores de serviços da Corporação Musical Municipal "Maestro Antonio Passarelli", por serviços eventuais e apresentação oficial, possui previsão legal, conforme prevê o § 1º, art. 5º da Lei Municipal nº 6.188/2016;

Considerando que o último reajuste conferido à Corporação foi no ano de 2022;

Portanto, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL MAESTRO ANTONIO PASSARELLI POR APRESENTAÇÃO OFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.188/2016 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1586/2024
Data: 08/05/2024 - Horário: 16:22
Legislativo - PLO 83/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIZ MOIMÁS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 83/24

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL "MAESTRO ANTONIO PASSARELLI" POR APRESENTAÇÃO OFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.188/2016 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica reajustada, a partir de 1º de maio de 2024 em 8,11% (oito inteiros e onze décimos), a remuneração dos serviços eventuais, por apresentação oficial, dos prestadores de serviço da Corporação Musical Municipal "Maestro Antonio Passarelli", em consonância com o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 6.188, de 30 de março de 2016, conforme tabela abaixo:

Função	**Valor da Remuneração Atual (Lei nº 6.861/2020)**	**Valor da Remuneração Reajustado (8,11%)**
Regente	R$ 160,01	R$ 172,98
Músico Instrumentista Auxiliar de Regência	R$ 140,82	R$ 152,24
Músico Instrumentista de 1ª estante	R$ 128,01	R$ 138,39
Músico Instrumentista de 2ª estante	R$ 121,60	R$ 131,46
Músico Instrumentista de 3ª estante	R$ 115,20	R$ 124,54

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

3/2024

Projeto de Lei que objetiva concessão de reajuste de 8,11%, a partir de março de 2024, da remuneração dos serviços eventuais prestados pelos músicos à Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli, conforme planilha de custo elaborada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 - R$ 492.013.117,10, COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026.

DISCRIMINAÇÕES	RCL exercício 2023	Estimativa RCL exercício 2025	Estimativa RCL exercício 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 492.013.117,10	R$ 509.233.576,20	R$ 527.056.751,37
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,00%	3,50%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV e seu parágrafo 3º da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da despesa acarretará o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2024

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II - Fev a Dez 2024	594.050,16	0,121%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	0,00	0,000%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	15.112,35	0,003%
TOTAIS		**609.162,51**	**0,124%**

EXERCÍCIO DE 2025

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II	648.054,72	0,127%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	942.076,63	0,185%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	18.470,65	0,004%
TOTAIS		**1.608.602,00**	**0,316%**

EXERCÍCIO DE 2026

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II	648.054,72	0,123%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	942.076,63	0,179%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	18.470,65	0,004%
TOTAIS		**1.608.602,00**	**0,306%**

Birigui, 2 de abril de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária de Finanças e Planejamento

RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Orçamento

LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ Nº 46.151.718/0001-80

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI , Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG nº 27.167.135-X - SSP/SP e do CPF nº 290.413.438-73, **DECLARO,** nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que objetiva concessão de reajuste de 8,11%, a partir de março de 2024, da remuneração dos serviços eventuais prestados pelos músicos à Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli, conforme planilha de custo elaborada pela Secretaria de Cultura e Turismo, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 2 de abril de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal